



**ESTADO DA PARAÍBA**

Certifico, para os devidos fins, que esta  
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada no  
DOE, Nesta Data 14 / 02 / 2026  
Vera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 359**

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Trata da Estrutura Organizacional da  
Escola de Administração Tributária –  
ESAT, criada pela Lei nº 8.427, de 10 de  
dezembro de 2007 e dá outras  
providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da  
atribuição legal que lhe confere o § 3º do artigo 63 da Constituição do Estado da  
Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** A Escola de Administração Tributária - ESAT, órgão  
específico singular, unidade administrativa e orçamentária dotada de autonomia  
administrativa e financeira, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da  
Fazenda, criada pelo art. 31 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Escola de Administração Tributária – ESAT, passa a ter  
a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

I – Direção Superior:

a) Superintendência da Escola de Administração Tributária

II – Assessoramento:

a) Assessoria Técnica de Acompanhamento Pedagógico

III – Nível Instrumental:

a) Gerência Administrativa e Financeira

IV – Nível Finalístico:

a) Gerência Executiva de Desenvolvimento e Capacitação:

1. Gerente Operacional de Educação Fiscal;

b) Gerente Executivo de Aprendizagem a Distância.

**Art. 3º** A Escola de Administração Tributária - ESAT é órgão  
responsável pelas ações de Educação Corporativa e de Educação Fiscal da Secretaria  
de Estado da Fazenda e tem como objetivos a formação e o desenvolvimento de  
servidores ativos, e da sociedade em geral, no âmbito das ações de cidadania fiscal.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 4º** A ESAT disporá de 01 (um) Conselho Gestor, cuja composição e funcionamento serão regidos por o seu Regulamento Interno, a ser aprovado por Decreto específico.

**Art. 5º** As funções de confiança e os cargos em comissão integrantes da Estrutura Organizacional da ESAT são os constantes no Anexo I desta Medida Provisória, com as respectivas nomenclaturas, símbolos e quantidades.

**§ 1º** As funções de confiança e os cargos em comissão de que trata o “caput” deste artigo serão remunerados e terão a mesma nomenclatura e símbolos constantes na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**§ 2º** O Cargo de Superintendente da Escola de Administração Tributária será ocupado, preferencialmente, por integrante do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários - Auditor Fiscal Tributário Estadual.

**Art. 6º** A ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão necessários ao funcionamento da Escola de Administração Tributária deverão ser exercidas, exclusivamente, neste órgão específico (ESAT).

**Art. 7º** O cargo de Assessor de Acompanhamento Pedagógico da ESAT é exclusivo de portador de título acadêmico com formação em Pedagogia.

**Art. 8º** O Anexo II define as atribuições dos cargos constantes da Estrutura Organizacional da ESAT.

**Art. 9º** Fica revogada a Lei nº 11.035, de 12 de dezembro de 2017.

**Art. 10.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em  
João Pessoa, 13 de fevereiro de 2026; 138ª da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 359, de 13 de fevereiro de 2026  
ANEXO I

**Funções e Cargos Integrantes da Estrutura Organizacional da  
ESAT/SEFAZ/PB**

| CARGO                                                   | SIMBOLO | QUANTITATIVO |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Superintendente da Escola de Administração Tributária   | CAD-3   | 01           |
| Assessor Técnico de Acompanhamento Pedagógico           | CAT-1   | 01           |
| Gerente Administrativo e Financeiro                     | CGI-1   | 01           |
| Assistente Técnico de Apoio Administrativo e Financeiro | CAT-1   | 01           |
| Gerente Executivo de Desenvolvimento e Capacitação      | CGF-1   | 01           |
| Gerente Operacional de Educação Fiscal                  | CGF-2   | 01           |
| Assistente Técnico de Apoio às Atividades Educacionais  | CAT-1   | 04           |
| Gerente Executivo de Aprendizagem à Distância           | CGF-1   | 01           |
| Assistente Técnico de Design Instrucional               | CAT-1   | 01           |
| Assistente Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem  | CAT-1   | 01           |



ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 359, de 13 de fevereiro de 2026

ANEXO II

**Atribuições das Funções e Cargos Integrantes da Estrutura Organizacional da ESAT/SEFAZ/PB**

| CARGO                                                 | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Superintendente da Escola de Administração Tributária | Atribuições: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Escola de Administração Tributária, assegurando o cumprimento de sua missão institucional e o alinhamento às diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado da Fazenda; planejar, implementar e avaliar as políticas de educação corporativa, capacitação, formação continuada e desenvolvimento de competências dos servidores fazendários; elaborar, conjuntamente com as diversas áreas da SEFAZ, o Plano Anual de Capacitação – PAC, executando-o em consonância com o planejamento estratégico institucional e as necessidades das áreas finalísticas e administrativas; definir, conjuntamente com o Assessor de Acompanhamento Pedagógico da ESAT, às diretrizes pedagógicas, metodologias de ensino e modelos educacionais: presencial, híbrido e a distância; promovendo inovação educacional e uso de tecnologias educacionais; coordenar programas de formação inicial, aperfeiçoamento, especialização e atualização técnica, voltados à administração tributária, financeira, fiscal, orçamentária, contábil e de gestão pública; promover a gestão do conhecimento institucional, estimulando a produção, sistematização e disseminação de conteúdos técnicos, normativos e boas práticas da Secretaria; articular parcerias institucionais com escolas de governo, universidades, órgãos públicos, entidades de classe e organismos nacionais e internacionais, visando à cooperação técnica e acadêmica; gerir os recursos humanos, orçamentários e materiais da Escola, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a observância da legislação vigente; acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações educacionais, por meio de indicadores de desempenho, relatórios gerenciais e mecanismos de avaliação de impacto; estimular a capacitação de facilitadores e instrutores internos, reconhecendo especialistas da Secretaria e fomentando a multiplicação do conhecimento técnico; propor normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados às atividades da Escola de Administração Tributária; representar a Escola de Administração Tributária junto às instâncias internas da Secretaria e a órgãos externos, quando designado; assessorar o Secretário de Estado da Fazenda e demais dirigentes em assuntos relacionados à capacitação, desenvolvimento institucional e educação corporativa; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico. |



## ESTADO DA PARAÍBA

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor Técnico de Acompanhamento Pedagógico | Atribuições: assessorar a Superintendência da Escola de Administração Tributária no planejamento, execução e avaliação das ações educacionais; acompanhar pedagogicamente os cursos, programas, trilhas de aprendizagem e demais ações formativas, assegurando qualidade didático pedagógica e aderência às diretrizes institucionais; orientar instrutores internos, tutores e conteudistas quanto à aplicação de metodologias ativas, estratégias de ensino-aprendizagem e práticas avaliativas; monitorar o desenvolvimento das ações educacionais, analisando indicadores de participação, aproveitamento, evasão e satisfação dos participantes; sugerir melhorias contínuas nos programas e ações educacionais, com base em avaliações, feedbacks e boas práticas de escolas de governo; elaborar relatórios técnicos e pareceres pedagógicos, subsidiando a tomada de decisão da gestão da Escola; atuar de forma integrada com as áreas de gestão de pessoas, planejamento e tecnologia, visando à efetividade das ações formativas; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Gerente Administrativo e Financeiro da ESAT   | Atribuições: planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da ESAT, assegurando suporte adequado às ações educacionais; gerir a execução orçamentária e financeira da Escola, acompanhando empenhos, liquidações e pagamentos, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente; elaborar, acompanhar e controlar o orçamento da ESAT, em articulação com as áreas de planejamento e finanças da Secretaria de Estado da Fazenda; coordenar os processos administrativos relativos a contratações, convênios, termos de cooperação, aquisições e serviços, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021; acompanhar a gestão de contratos administrativos, zelando pela correta execução contratual, prazos, aditivos e fiscalização; gerir os recursos materiais, patrimoniais e de infraestrutura, garantindo a adequada manutenção das instalações físicas, equipamentos e ambientes educacionais da ESAT; elaborar relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e prestações de contas, subsidiando a Superintendência da ESAT e os órgãos de controle interno e externo; propor melhorias nos processos administrativos e financeiros, visando à eficiência, racionalização de custos e aprimoramento da gestão; atuar de forma integrada com as áreas de orçamento, finanças, contabilidade, controle interno, planejamento e tecnologia da informação da Secretaria; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico. |



## ESTADO DA PARAÍBA

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Técnico de Apoio Administrativo e Financeiro | Atribuições: assistir ao Gerente Administrativo e Financeiro da ESAT, prestando apoio técnico-administrativo às atividades administrativas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da ESAT; instruir e acompanhar processos administrativos, relativos a aquisições, contratações, convênios, termos de cooperação e serviços necessários ao funcionamento da ESAT; executar atividades de controle administrativo, incluindo protocolo, arquivo, organização documental e atualização de sistemas corporativos; apoiar a gestão de materiais, patrimônio e logística, acompanhando solicitações, recebimentos, controle de estoque e distribuição de bens e serviços; zelar pelas rotinas e procedimentos administrativos, contribuindo para a eficiência e regularidade das atividades da ESAT; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Gerente Executivo de Formação e Desenvolvimento         | Atribuições: planejar, coordenar e executar as políticas, programas e ações de desenvolvimento e capacitação dos servidores fazendários, em consonância com as diretrizes da ESAT e da Secretaria de Estado da Fazenda; gerir o Plano Anual de Capacitação (PAC) e demais instrumentos de desenvolvimento de pessoas, assegurando alinhamento ao planejamento estratégico institucional e à gestão por competências; estruturar e coordenar programas de formação, aperfeiçoamento, especialização e atualização, voltados às áreas finalísticas, administrativas e de gestão da Secretaria; desenvolver e implementar trilhas de aprendizagem por perfis e carreiras, contemplando competências técnicas, comportamentais e de liderança; articular parcerias institucionais com escolas de governo, universidades e demais instituições, visando à cooperação técnica e ao intercâmbio de conhecimentos; propor normas, diretrizes e procedimentos relacionados ao desenvolvimento e à capacitação de servidores no âmbito da ESAT; gerir e avaliar o desempenho da equipe de sua competência; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico. |
| Gerente Operacional de Educação Fiscal                  | Atribuições: planejar, coordenar e executar as ações e programas de educação fiscal, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais de educação fiscal e com o planejamento institucional; gerir a implementação de projetos e campanhas de educação fiscal, voltados à cidadania fiscal, ao controle social e à compreensão da função socioeconômica dos tributos; articular parcerias institucionais com órgãos públicos, instituições de ensino, escolas, universidades, entidades da sociedade civil e demais parceiros estratégicos; acompanhar e monitorar os resultados das ações de educação fiscal, por meio de indicadores de desempenho, relatórios e avaliações de impacto social; promover a capacitação de multiplicadores e agentes de educação fiscal, em articulação com a ESAT e demais áreas da Secretaria; elaborar relatórios técnicos, planos de ação e prestações de contas; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico.                                                                                                                                                                                     |



## ESTADO DA PARAÍBA

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Técnico de Apoio às Atividades Educacionais e Corporativas | Atribuições: prestar apoio técnico e administrativo à execução das ações educacionais, cursos, capacitações, eventos e programas formativos da ESAT; auxiliar na organização e operacionalização de cursos presenciais, híbridos e a distância, incluindo controle de inscrições, frequência, certificação e registros acadêmicos; apoiar a gestão de ambientes virtuais de aprendizagem, realizando cadastros, acompanhamento de turmas, suporte básico a instrutores e participantes; dar suporte logístico e operacional às atividades pedagógicas, eventos institucionais, oficinas, seminários e educações; apoiar instrutores, tutores e equipes pedagógicas no acompanhamento das turmas e no atendimento aos participantes; realizar registros, controles e atualizações de dados educacionais em sistemas corporativos e bases de informação da ESAT; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Gerente Executivo de Aprendizagem Virtual                             | Atribuições: planejar, coordenar e gerir a política de aprendizagem virtual da ESAT, assegurando alinhamento ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado da Fazenda e às diretrizes da educação corporativa; gerir os ambientes virtuais de aprendizagem (AVA/LMS), garantindo disponibilidade, segurança, usabilidade e aderência às necessidades pedagógicas e institucionais; coordenar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção de cursos e programas de ensino a distância, híbridos e autoinstrucionais; definir padrões técnicos e pedagógicos, conjuntamente com a Assessora Técnica de Acompanhamento Pedagógico, conteúdos digitais, objetos de aprendizagem, videoaulas e materiais multimídia; atuar de forma integrada com as áreas pedagógica, de tecnologia da informação e de desenvolvimento e capacitação, assegurando coerência entre tecnologia, metodologia e objetivos educacionais; supervisionar equipes técnicas e operacionais envolvidas na aprendizagem virtual, incluindo designers instrucionais, tutores, técnicos de suporte e produtores de conteúdo; promover a inovação tecnológica e pedagógica no ensino a distância, acompanhando tendências, ferramentas e boas práticas em aprendizagem digital; monitorar indicadores de desempenho da aprendizagem virtual; assegurar a acessibilidade, a inclusão digital e a conformidade legal das soluções de aprendizagem virtual, observando normas e padrões aplicáveis; gerir e avaliar o desempenho da equipe de sua competência; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico. |



## ESTADO DA PARAÍBA

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Técnico de Design Instrucional              | Atribuições: assistir ao Gerente Executivo, apoiando o planejamento, o desenvolvimento e a atualização de projetos educacionais presenciais, híbridos e a distância, com base em metodologias de design instrucional; auxiliar na elaboração de roteiros instrucionais, planos de curso, trilhas de aprendizagem; contribuir para a adaptação de conteúdos técnicos para linguagem pedagógica adequada aos diferentes públicos-alvo; apoiar a produção de materiais educacionais, em articulação com conteudistas e equipes técnicas; atuar em conformidade com as diretrizes institucionais, políticas educacionais e, normativos internos; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico. |
| Assistente Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem | Atribuições: assistir ao Gerente Executivo, prestando suporte técnico-pedagógico na utilização de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) e ferramentas educacionais digitais; auxiliar na definição de estratégias de avaliação da aprendizagem e na construção de instrumentos avaliativos; participar do monitoramento e da avaliação da efetividade das ações educacionais, apoiando a coleta e análise de indicadores de desempenho; apoiar a documentação dos processos de design instrucional e a organização do acervo de cursos e materiais educacionais; e, executar outras atividades correlatas indicadas pelo seu superior hierárquico.                                                                          |



**ESTADO DA PARAÍBA**

**Mensagem nº 008**

**João Pessoa – PB, 18 de fevereiro de 2026.**

A Sua Excelência o Senhor

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa, a Medida Provisória nº 359, que tem como objetivo alterar a Estrutura Organizacional Básica da Escola de Administração Tributária – ESAT, e ainda revogar a Lei nº 11.035, de 12 de dezembro de 2017.

A presente proposta de reestruturação organizacional da Escola de Administração Tributária, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/PB), fundamenta-se na necessidade de modernização da gestão educacional fazendária, alinhando-a as atuais demandas institucionais, normativas e estratégicas, face aos desafios de implantação da Reforma Tributária, cuja implantação iniciou-se em 1º de janeiro de 2026.

O cenário imposto pelo novo ordenamento jurídico tributário exige contínuo aperfeiçoamento técnico, gerencial e comportamental dos servidores, diante da crescente complexidade da legislação tributária, da intensificação do uso de tecnologias digitais, da ampliação dos mecanismos de controle fiscal e da adoção de novos modelos de gestão orientados a resultados.

Nesse contexto, a ESAT assume papel estratégico como unidade responsável pela formação inicial, capacitação continuada e desenvolvimento de competências dos quadros fazendários.



## ESTADO DA PARAÍBA

A estrutura organizacional vigente da Escola, entretanto, mostra-se insuficiente para atender, com a eficiência e a efetividade necessárias, às atuais e futuras demandas de capacitação institucional, considerando inclusive o período de transição para implantação total do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

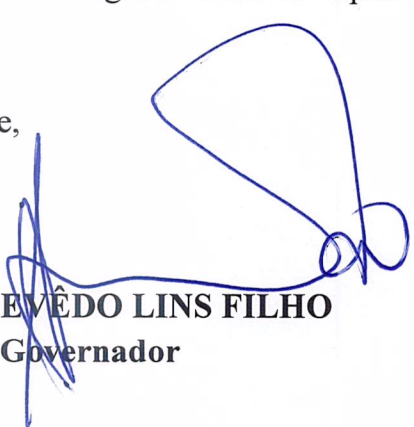
A reestruturação proposta busca, portanto, adequar a organização da Escola às boas práticas de governança pública, educação corporativa e gestão por competências, promovendo maior racionalidade administrativa, clareza de responsabilidades e fortalecimento do papel institucional da ESAT como instrumento estratégico da política de desenvolvimento de pessoas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/PB).

Destaca-se que a reorganização das unidades internas e das atribuições não implica aumento de despesas, mas sim a otimização dos recursos humanos e materiais já existentes, com redistribuição de competências, fortalecimento das funções técnicas e melhoria dos fluxos de trabalho. Tal medida contribui para o aprimoramento da eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, a reestruturação organizacional da Escola de Administração Tributária se demonstra medida necessária, urgente e relevante, justificando a sua implementação por meio de Medida Provisória, a fim de assegurar maior agilidade normativa e imediata adequação da estrutura organizacional às necessidades estratégicas da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/PB) e do interesse público.

Em face do exposto, trazemos à consideração de Vossa Excelência e de seus pares a presente Medida Provisória nº 359, na certeza do apoio e compreensão de todos os membros da augusta Casa de Eptácio Pessoa para sua conversão em lei.

Atenciosamente,

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador